



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: SB - 1/2022 27/06/2022 09:00	DISPONIBILIZADO EM: 27/Junho/2022	APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO DE: 23/03/2023
---	--------------------------------------	--

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidenta,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Vereadora que o presente subscreve, observadas as disposições regimentais, vem apresentar Substitutivo ao Projeto de Lei nº 65/2022, contido no Processo nº 91/2022, para adequá-lo à melhor técnica legislativa.

Caxias do Sul, 23 de junho de 2022; 147º da Colonização e 132º da Emancipação Política.

---

ROSE FRIGERI (Autora)

**Vereadora - PT**



Referente ao **PROCESSO Nº 91/2022 - PROJETO DE LEI nº 65/2022**

**SUBSTITUTIVO nº 1/2022**

**Institui o Mês Maio Furta-Cor, dedicado a ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.**

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Caxias do Sul, o Mês Maio Furta-Cor, dedicado a ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a buscar parcerias e firmar convênios com entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada para a execução das ações alusivas ao Mês Maio Furta-Cor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

---

**PREFEITO MUNICIPAL**